

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 046/86, DE 21 DE MAIO DE 1986.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias constantes do ORÇAMENTO do Município, aprovado pela Lei nº 035/85, de 21 de outubro de 1985, até o limite de 10% (dez por cento), do montante do citado orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 21 de maio de 1986.


FRANCISCO JOSÉ FRATES DE MATOS

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1986, e afixado no local de costume.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete